



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

terça-feira, 20 de agosto de 2019 - Ano 09 - nº 626

DECRETO Nº 10.609, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a junta médica, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando, os Artigos 159 ao 178, e seus parágrafos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando, os demais elementos do protocolado - PMS nº 2954/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Nomeia membros para compor a **Junta Médica do Município de Sumaré**, instituída pela Lei Municipal nº 4967, de 30 de abril de 2010, que será composta com os seguintes membros:

Especialidade	Nome	Documento
Médico Clínico	Dr. Nivaldo Luís Rodrigues	RG nº 9.592.050
Médico em Medicina do Trabalho	Dr. Waldimir Fiuza Frazão	RG nº 5.029.854
Médico em Psiquiatria	Dr. Luiz Carlos Marchi de Queiroz	RG nº 42.584.465-6
Médico Ortopedista	Dr. Marcelo Brito Vicente	RG nº 18.552.302-X

Art. 2º - Nos termos do **Art. 163, § 6º, da Lei Municipal nº 4967**, de 30 de abril de 2010, o exercício das atribuições como componente da Junta Médica será retribuído por gratificação específica equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento base do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 20 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.610, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a ementa e “caput” do artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.408 de 14 de novembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os pontos elencados pelo Tribunal de Justiça, para adesão do Município na utilização dos depósitos judiciais, nos termos da LC 151 de 05 de agosto de 2015.

Considerando a Portaria nº 9598/2018, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que estabeleceu os procedimentos internos relativos ao cumprimento do art. 101, § 2º, incisos I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Considerando, os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 23.353/2018**.

DECRETA:

Art.1º - A ementa do Decreto Municipal nº 10.408 de 14 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Disciplina os procedimentos relativos ao repasse de depósitos judiciais e administrativos ao Município de Sumaré, Estado de São Paulo, nos termos do art.101, § 2º, inciso I e II, do das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 99/2017, art. 11, da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2015 e da Portaria nº 9598/2018, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Lei Municipal nº 5825/2016 e demais legislações vigentes.”

Art. 2º - O “caput” do artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.408 de 14 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - A instituição financeira que detiver a custódia de depósitos judiciais e administrativos referentes a processos em que seja parte o Município de Sumaré, Estado de São Paulo, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, e de quaisquer outros depósitos judiciais que, efetuados na circunscrição judiciária do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, se refiram a processos sob jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do Termo de Compromisso, transferirá à conta especial administrada pelo TJ/SP, conforme Lei Municipal nº 5825/2016, no equivalente a:”

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 20 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 20 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIACIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciacio - **Secretário de Comunicação:** José

Vilalon - **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa - **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan

Redação: Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa - **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo

Administrativo: Anderson Silva - **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

PORTARIA Nº 686, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor **JOSUÉ CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.021.712, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REF. PMSC-01**, com efeito retroativo a 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 687, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.



Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, VALDECIR GALVÃO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.035.270 SSP/SP, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OBRAS, PMSC-03**, subordinado a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 20 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ